



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 831 de 05/06/1994

LEI N.º 1.306

Data: 20 de maio de 1994.

SÚMULA: Autoriza permuta de imóvel de propriedade de Valdir Petrycoski com pavimentação asfáltica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar 2.900 m² (dois mil e novecentos metros quadrados) de pavimentação asfáltica, a ser executada no interior da Quadra nº 163 (cento e sessenta e três) do Perímetro Urbano da cidade, com 28.775m² (vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados) de área, que se constitui em parte da Chácara nº 186, situada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, matriculada sob nº 22.490 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa) no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Senhor Valdir Petrycoski.

Art. 2º - A execução dos serviços de pavimentação asfáltica a que se refere o artigo anterior, fica condicionada a liberação da garantia hipotecária existente sobre o imóvel objeto da permuta, mediante a outorga de escritura pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de maio de 1994.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL